



# **REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL FEMININO**

## **Torneio Interdistrital**

**O PRESENTE REGULAMENTO  
ENTRA EM VIGOR A PARTIR  
DA ÉPOCA 2020/2021**

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	2
<b>CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	4
Artigo 1.º Objeto .....	4
Artigo 2.º Disposições prévias .....	4
Artigo 3.º Princípios Fundamentais .....	4
Artigo 4.º Organizador e Promotor .....	4
Artigo 5.º Denominação das competições .....	4
Artigo 6.º Qualificação .....	5
Artigo 7.º Confirmação de participação .....	5
Artigo 8.º Provas Extraordinárias .....	5
<b>CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</b> .....	6
Artigo 9.º Formato das competições .....	6
Artigo 10.º Classificação e formas de desempates .....	6
Artigo 11.º Calendário da época desportiva .....	6
Artigo 12.º Ordem dos jogos .....	7
Artigo 13.º Sorteios .....	7
Artigo 14.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos .....	7
Artigo 15.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes .....	8
Artigo 16.º Adiamento de jogos .....	8
Artigo 17.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo .....	9
Artigo 18.º Atraso de início do jogo e interrupções .....	9
Artigo 19.º Jogos não iniciados ou não concluídos .....	9
<b>CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b> .....	10
Artigo 20.º Condições de segurança .....	10
Artigo 21.º Acreditação .....	11
<b>CAPÍTULO IV - JOGOS</b> .....	11
Artigo 22.º Leis de jogo .....	11
Artigo 23.º Duração dos jogos .....	11
Artigo 24.º Equipa de arbitragem .....	11

Artigo 25.º Composição das equipas e substituição de jogadores.....	11
Artigo 26.º Composição dos bancos de suplentes .....	12
<b>CAPÍTULO V - EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>13</b>
Artigo 27.º Requisitos dos equipamentos .....	13
Artigo 28.º Bolas .....	13
<b>CAPÍTULO VI - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....</b>	<b>14</b>
Artigo 29.º Inscrição e participação de jogadores.....	14
Artigo 30.º Regulamentação específica das equipas “B” .....	15
Artigo 31.º Habilitações mínimas dos treinadores .....	15
<b>CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....</b>	<b>15</b>
Artigo 32.º Competência .....	15
Artigo 33.º Quotas de arbitragem .....	16
Artigo 34.º Fiscalização .....	16
Artigo 35.º Encargos com deslocações.....	16
Artigo 36.º Despesas de organização .....	16
Artigo 37.º Preço e Emissão dos Bilhetes .....	16
<b>CAPÍTULO VIII - PROTESTOS DOS JOGOS.....</b>	<b>17</b>
Artigo 38.º Competência .....	17
Artigo 39.º Procedimento .....	17
<b>CAPÍTULO IX - CONTENCIOSO .....</b>	<b>17</b>
Artigo 40.º Ação Disciplinar .....	17
<b>CAPÍTULO X - PRÉMIOS .....</b>	<b>17</b>
Artigo 41.º Prémios.....	17
<b>CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>18</b>
Artigo 42.º Disposições transitórias.....	18
Artigo 43.º Disposições Finais.....	18
Artigo 44.º Entrada em vigor .....	18

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Objeto**

O presente Regulamento rege a organização da seguinte competição oficial, organizada pela Associação Futebol de Castelo Branco e pela Associação de Futebol de Santarém:

- a) Torneio Interdistrital de Futsal Sénior Feminino;

### **Artigo 2.º Disposições prévias**

1. As referências à Associação Futebol Castelo Branco (AFCB) ou à Associação de Futebol de Santarém (AFS) constantes do presente Regulamento que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito pretendido, são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos estatutos e da legislação aplicável.

### **Artigo 3.º Princípios Fundamentais**

1- São princípios fundamentais da AFCB e da AFS e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar da Prova.

2- Todos os intervenientes na Prova devem atuar de forma a prevenir e evitar comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.

### **Artigo 4.º Organizador e Promotor**

1. A Competição Interdistrital de Futsal Sénior Feminino é organizada pela AFCB e AFS, sendo estas titulares de todos os direitos inerentes às diversas Competições, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrem como sendo detidos pelos Clubes ou outras Entidades;

2. Cada jogo da Competição é promovido pelo Clube Visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto desportivo neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

### **Artigo 5.º Denominação das competições**

1. A competição tem a denominação oficial de Torneio Interdistrital, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFCB e AFS;

2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AFCB e AFS através de Comunicado Oficial;

3. A AFCB, AFS, e os Clubes participantes na presente competição devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado;
4. Em casos devidamente justificados, apenas a AFCB e a AFS podem dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior;
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFCB e AFS no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por estas relativamente à Competição.

### **Artigo 6.º Qualificação**

1. A prova Interdistrital de Futsal Sénior Feminino é disputada pelos clubes devidamente inscritos nos respetivos Boletins de Filiação da AFCB e AFS (consoante a ADR de origem do Clube em causa), para a época desportiva corrente;
2. A recusa de participação de um Clube numa prova da respetiva categoria corresponde à sua desistência de todas as provas da mesma, sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva.

### **Artigo 7.º Confirmação de participação**

1. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de competir na prova interdistrital de Futsal Sénior Feminino devem confirmar a sua participação nos termos definidos em Comunicado Oficial;
2. Apenas os Clubes que confirmem a sua participação e cumpram os pressupostos regulamentares exigidos podem competir na prova interdistrital;
3. Os Clubes devem indicar o recinto desportivo no qual realizam os jogos das provas oficiais na qualidade de visitados até 3 dias antes da realização do sorteio da Competição;
4. No final do período destinado ao processo de confirmação de participação a AFCB e a AFS divulgam, através de Comunicado Oficial, os Clubes que participam em cada prova na época desportiva corrente.

### **Artigo 8.º Provas Extraordinárias**

1. Para além das provas referidas no art. 2.º, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, podem as Direções da AFCB e da AFS organizar outras competições que considerem necessárias para assegurar um desenvolvimento competitivo adequado à globalidade dos filiados.

## **CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

### **Artigo 9.º Formatos das competições**

1. A competição Interdistrital de Futsal Sénior Feminino é constituída por 9 a 11 Clubes, consoante a presença ou não das 2 equipas que irão disputar a Prova de Acesso ao Campeonato Nacional, e estruturada de acordo com a lógica de todos contra todos, a uma (1) volta.

### **Artigo 10.º Classificação e formas de desempates**

1. Com vista a determinar a classificação dos Clubes na prova, adota-se a seguinte ponderação pontual:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate - 1 ponto;
- c) Derrota - 0 pontos.

2. A classificação geral dos Clubes que no final das Fases ou Provas disputadas por pontos se encontrarem em igualdade pontual depende, para efeitos de desempate, das seguintes disposições e ordem de preferência:

- a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados nos jogos que realizaram entre si, na Prova em causa;
- b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados nos jogos que realizaram entre si, na Prova em causa;
- c) O maior número de golos marcados pelos clubes empatados nos jogos que realizaram entre si, na Prova em causa;
- d) O maior número de vitórias na Prova em causa;
- e) O maior número de golos marcados na Prova em causa;
- f) O menor número de golos sofridos na Prova em causa;

### **Artigo 11.º Calendário da época desportiva**

1. As Direções da AFCB e da AFS estabelecem as datas das Provas Oficiais em função da calendarização dos jogos das Competições Nacionais a realizar durante a época desportiva;

2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação, através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Nacionais / Distritais, ou em casos de força maior;

3. As Direções da AFCB e da AFS podem ainda alterar jogos calendarizados quando neles intervenha um Clube participante numa prova oficial da FPF na mesma semana da data

em causa ou, se deferir requerimento apresentado pelo Clube Visitado ou ambos os clubes intervenientes no jogo, nos termos do artigo 17.º;

4. A AFCB e a AFS podem alterar a calendarização de modo a que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se, atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.

### **Artigo 12.º Ordem dos jogos**

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFCB e AFS;
2. A data, a hora e o local de realização dos jogos são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento;

### **Artigo 13.º Sorteios**

1. Os sorteios da prova interdistrital de Futsal Sénior Feminino são realizados em local a designar pela AFCB e pela AFS, sempre que possível até 10 dias antes da data designada para o primeiro jogo, sendo estes divulgados em Comunicado Oficial;

### **Artigo 14.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos**

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AFCB e pela AFS;
2. O Clube Visitado pode efetuar um pedido de alteração da marcação da data e hora de jogo;
3. Para que o pedido de alteração de marcação de jogo referido no número anterior seja deferido, é necessário que:
  - a) Dê entrada nos serviços competentes da AFCB e AFS com o mínimo de 12 dias de antecedência relativamente à data que se encontra inicialmente calendarizada para o jogo a alterar;
  - b) Seja recebida na AFCB e AFS, dentro do mesmo prazo estipulado, a declaração de acordo do Clube visitante;
  - c) A marcação de jogos terá sempre de respeitar os seguintes horários:
    - i. Sábado, entre as 16h00 e as 20h30;
    - ii. Domingos e Feriados Nacionais entre as 15h00 e as 18h00;
5. Por necessidade de marcação de jogos ou outro motivo, podem a AFCB e a AFS marcar jogos para dias úteis da semana;

6. A antecipação ou adiamento do jogo de um domingo para um sábado ou de um sábado para um domingo só será aceite pela AFCB e AFS em casos excepcionais devidamente justificados como tal;

7. O não cumprimento do prazo estabelecido no número 3 implica que haja autorização expressa da AFCB e da AFS e obriga ao pagamento de uma taxa fixada no Comunicado Oficial n.º1;

### **Artigo 15.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes**

1. Salvo nos casos de interdição de campo por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu recinto desportivo, ou cuja superfície de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no recinto de outro Clube, situado na área da sua Associação Distrital, mediante prévia autorização da AFCB e AFS;

2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AFCB ou AFS (consoante a ADR de origem do Clube em causa) com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência em relação à data de realização de um eventual jogo, e ser instruído com o parecer favorável da Associação sobre o pedido e os fundamentos alegados;

3. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior depende de autorização expressa da AFCB ou AFS e obriga ao pagamento de uma taxa fixada no Comunicado Oficial n.º1;

4. O Clube requerente é obrigado a informar o Clube Visitante da mudança de recinto juntando o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

### **Artigo 16.º Adiamento de jogos**

1. A calendarização da competição de Futsal Sénior Feminino não pode ser alterada pelos Clubes por motivos de realização de jogos não oficiais;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Clubes que tenham 1 ou mais jogadores convocados para Seleções Distritais / Seleções Nacionais da respetiva categoria etária podem requerer o adiamento dos jogos, seguindo o procedimento definido para tal, nos quais esses jogadores não possam ser utilizados;

3. A AFCB e a AFS informarão os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma através das formas de comunicação previstas para cada época desportiva através do Comunicado Oficial n.º 1;

4. Quando existir um adiamento de jogo, os jogos adiados deverão realizar-se nas duas semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo em causa, e sempre antes do início da segunda volta (nas Fases/Provas a duas voltas), ou antes do início da terceira volta (nas Fases/Provas a quatro voltas);



5. A AFCB e a AFS informam os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma através das formas de comunicação previstas para cada época desportiva através do Comunicado Oficial nº 1.

### **Artigo 17.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, sempre que coincidam no mesmo recinto desportivo jogos de duas ou mais equipas de um Clube a jogar na qualidade de Visitado, sem que tenham sido indicados outros recintos desportivos para a sua realização, deve o Clube Visitado indicar com antecedência de mínima de 72h o jogo da competição que será objeto de alteração;

2. Se coincidirem no mesmo recinto desportivo jogos de duas ou mais equipas de um Clube a jogar na qualidade de Visitado, e os mesmos tenham sido calendarizados para um Sábado, Domingo ou Feriado das últimas duas jornadas, compete ao Clube Visitado a indicação de recintos desportivos diferentes para ambos os jogos com antecedência mínima de 72h, observando-se os requisitos regulamentares sobre instalações desportivas, sem possibilidade de alteração da data e hora para a sua realização.

### **Artigo 18.º Atraso de início do jogo e interrupções**

1. São aplicáveis aos atrasos de início e reinício de jogo, assim como às interrupções, os critérios dispostos no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros;

2. Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar/reiniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se o árbitro, AFCB e AFS estiverem devidamente informados do sucedido, e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa, atendendo ao interesse de realização do jogo;

3. Em qualquer outro caso, ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um motivo de força maior, o árbitro deve aguardar 30 minutos para deliberar acerca da realização ou não do jogo em causa.

### **Artigo 19.º Jogos não iniciados ou não concluídos**

1. Aos jogos não iniciados ou não concluídos, é aplicável o seguinte regime:

a) Quando não se puder iniciar ou reiniciar o jogo por qualquer motivo, o Clube Visitado deve, com o acordo do Clube Visitante e da Equipa de Arbitragem, efetuar as diligências necessárias para que o jogo se realize noutra recinto desportivo, desde que:

i. O novo recinto desportivo se encontre a uma distância nunca superior a 20 quilómetros do recinto desportivo inicialmente previsto;

- ii. Que o horário de início do jogo não ultrapasse o período regulamentar;
- iii. Se encontrem reunidas as condições de segurança legal e regulamentarmente previstas;

b) Não sendo possível a realização do jogo nos termos da alínea a) é obrigatório que os delegados ao jogo de ambos os Clubes cheguem a acordo para nova data, hora e local para a realização do mesmo, e que esta fique expressa na ficha de jogo, assinada pelos mesmos. Esta data é posteriormente validada pela AFCB e AFS;

c) Não se verificando o descrito na alínea b) o jogo deve realizar-se nas 24 horas seguintes, no mesmo recinto desportivo;

d) Iniciado e interrompido um jogo, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da sua interrupção, concluindo a duração regulamentar do mesmo;

2. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica de jogo, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado e todas as incidências registadas no boletim do cronometrista que se verificava no momento da interrupção;

3. Nos casos de conclusão do jogo, quando este tenha sido dado como não concluído, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFCB e AFS pelo Departamento Clínico do respetivo Clube, ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.

## **CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

### **Artigo 20.º Condições de segurança**

1. Os Clubes promotores dos jogos da competição interdistrital de Futsal Sénior Feminino devem aprovar regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público, nos termos da legislação aplicável, cuja execução será precedida de concertação com as forças de segurança, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, os serviços de emergência médica, a AFCB e/ou a AFS;

2. Os regulamentos previstos no número anterior estão sujeitos a registo junto do IPDJ, como condição da sua validade;

3. Nos jogos de risco elevado compete ao promotor designar um Coordenador de Segurança nos termos da lei.

### **Artigo 21.º Acreditação**

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores, a pedido dos interessados, sem prejuízo de orientação da AFCB e da AFS, das forças de segurança e das exceções constantes do número seguinte;
2. A acreditação dos Delegados da AFCB e AFS e dos membros do Conselho de Arbitragem da AFCB e AFS é feita diretamente pelas respetivas AFs;

## **CAPÍTULO IV - JOGOS**

### **Artigo 22.º Leis de jogo**

1. Os jogos das competições oficiais de futsal são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

### **Artigo 23.º Duração dos jogos**

1. Os jogos de Seniores Femininos terão a duração de 40 minutos divididos em duas partes de 20 minutos cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos;

### **Artigo 24.º Equipa de arbitragem**

1. O Conselho de Arbitragem da AFCB ou da AFS nomeiam a equipa de arbitragem para cada jogo (consoante seja o Clube visitado seja originário da sua ADR), nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem;
2. Os jogos apenas se podem iniciar se a Equipa de Arbitragem estiver completa, observando-se quanto a eventuais substituições de membros das equipas de arbitragem o que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros;

### **Artigo 25.º Composição das equipas e substituição de jogadores**

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AFCB e AFS e nas Leis do Jogo de Futsal;
2. Na categoria de Seniores os Clubes podem designar até sete jogadores suplentes, ou até nove se dois dos jogadores constantes na ficha técnica de jogo forem, obrigatoriamente, sub-20;
3. As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo;

4. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica de jogo à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da mesma nos seguintes termos:

a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;

b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF/AFCB/AFS pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

5. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados;

6. Um jogo só pode ter início ou decorrer com o mínimo de 3 jogadores;

7. Com o objetivo de permitir uma rápida e inequívoca identificação por parte das equipas e dos árbitros do momento em que um jogador expulso da superfície de jogo pode ser substituído, o cronometrista entrega aos delegados de cada equipa um documento de modelo fornecido pela AFCB e AFS com a indicação do Clube, número do jogador expulso, e minuto e segundo no qual a sua substituição pode ter lugar.

### **Artigo 26.º Composição dos bancos de suplentes**

1. O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

a) 1 Delegado ao jogo (obrigatório);

b) 1 Treinador Principal (obrigatório);

c) 1 Treinador Adjunto

d) 1 Treinador Estagiário, caso exista;

e) 1 Médico;

f) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista (obrigatório no caso do Clube Visitado);

g) até 9 Jogadores suplentes.

2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que as distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.

3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e de um treinador principal e um médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta (este último, apenas para o Clube Visitado);

## **CAPÍTULO V - EQUIPAMENTOS**

### **Artigo 27.º Requisitos dos equipamentos**

1. Cada Clube participante num jogo das provas oficiais de Futebol de Formação encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário;

2. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem no jogo, bem como do da Equipa de Arbitragem;

3. Se um jogador de campo desempenhar a função de guarda-redes terá de utilizar uma camisola igual à camisola de guarda-redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá obrigatoriamente de ser o número do jogador que passa a exercer a função de guarda-redes mencionada na ficha técnica de jogo;

4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFCB ou AFS (consoante a ADR de origem do Clube em causa) no momento da filiação/ inscrição em cada época desportiva;

5. Antes do início de cada jogo o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal;

6. Quando os equipamentos dos Clubes forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de Visitado utiliza o seu equipamento alternativo (na totalidade ou de forma parcial).

7. Verificando-se o disposto no número anterior, e sendo o jogo disputado em recinto desportivo neutro, mudará de equipamento o Clube que tiver a inscrição mais recente junto da AFCB e AFS, relativamente a provas oficiais;

8. Quando seja utilizado por um jogador, na parte exterior das meias, fita adesiva ou um material similar, este deverá ser da mesma cor e tonalidade que o setor das meias onde está aplicado;

9. Sempre que os jogadores utilizem roupa térmica (camisola ou calças), deverá a mesma ser da cor predominante do equipamento (camisola ou calções, respetivamente).

### **Artigo 28.º Bolas**

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo;

2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos das competições oficiais de futsal, são publicados no Comunicado Oficial n.º1 da FPF.

## **CAPÍTULO VI - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

### **Artigo 29.º Inscrição e participação de jogadores**

1. Apenas podem participar nas provas oficiais de futsal os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFCB ou AFS, podendo ser amadores, profissionais ou formando, termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável;
2. As transferências de jogadores efetuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação referida no número anterior, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos;
3. Apenas podem competir nestas competições os jogadores de acordo com o fixado no Comunicado Oficial n.º 1 da FPF para cada época desportiva;
4. A participação de um jogador em qualquer jogo oficial de Futsal da AFCB e AFS ou FPF apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados;
5. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial de futsal, quando não tenha sido devidamente inscrito, é sancionada disciplinarmente;
6. Nos jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protesto julgado procedente, só podem participar os jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição na data do jogo anulado;
7. Os jogadores que na data primitiva do jogo se encontravam a cumprir sanção disciplinar que as impedia de participar nesse jogo, não poderão participar no jogo de repetição;
8. Os jogos não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição;
9. Antes do início de cada jogo (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação dos jogadores (ficha técnica, original e cópia) com os respetivos cartões - licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. As relações (fichas técnicas) podem ser descarregadas no site da AFCB ou AFS;
10. O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária;

11. Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.

12. Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futsal, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade;

13. Sem prejuízo do disposto no presente capítulo, ficam salvaguardadas as disposições constantes de Regulamentos específicos da FPF, AFCB e AFS para estas matérias e relacionadas, como as que constam dos dois artigos seguintes.

### **Artigo 30.º Regulamentação específica das equipas “B”**

1. Os clubes que pretendam inscrever uma segunda equipa nesta prova, têm possibilidade de o fazer;

2. A participação de equipas “B” nas diferentes provas deve seguir os seguintes princípios:

a) Aquando a participação da equipa “B” não coincida com a equipa “A” nas mesmas provas, esta primeira será encarada como um participante equiparado a todos os outros, com todos os efeitos daí decorrentes;

b) Aquando a participação da equipa “B” coincida com a equipa “A” na mesma prova, e esta seja disputada por pontos, esta primeira terá os efeitos classificativos anulados (pontos, golos marcados e sofridos), mas será encarada como um participante equiparado a todos os outros no que diz respeito a efeitos disciplinares;

### **Artigo 31.º Habilitações mínimas dos treinadores**

1. Os Clubes participantes nas provas oficiais da AFCB e da AFS devem ter inscrito pelo menos um treinador para cada uma das suas equipas, o qual deve possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes;

2. Os treinadores devem ter obtido, no mínimo, a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei nº 106/2019, de 6 de setembro;

## **CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA**

### **Artigo 32.º Competência**

1. A AFCB e a AFS delegam a organização financeira dos jogos das competições oficiais nos Clubes que se encontrem na qualidade de Visitados.

### **Artigo 33.º Quotas de arbitragem**

1. No âmbito da delegação referida no artigo anterior, será isentada pela AFCB e pela AFS a Quota de Arbitragem;

### **Artigo 34.º Fiscalização**

1. A organização financeira dos jogos pode ser fiscalizada pela AFCB e pela AFS.

### **Artigo 35.º Encargos com deslocações**

1. Será atribuído um subsídio de deslocação no valor de 0,20€/Km, até aos 100Km, de 0,40€/Km, entre os 101Km e 200 Km, e de 0,50€ a partir dos 201Km, aos clubes participantes nas provas Inter-Distritais (contabilizando os Kms totais da viagem);

2. Será atribuído um subsídio de alimentação de 100€ às equipas nas deslocações superiores a 200 Kms (contabilizando os Kms totais da viagem).

### **Artigo 36.º Despesas de organização**

1. São consideradas despesas de organização, no âmbito dos jogos das Competições Oficiais de Futsal:

- a) As Quotas de Arbitragem e Fomento e de Organização (quando aplicadas);
- b) Segurança e Policiamento;
- c) Quando aplicável, outras despesas e encargos que se encontrem previstos no presente Regulamento.

### **Artigo 37.º Preço e Emissão dos Bilhetes**

1. Em cada época desportiva, os preços máximos dos bilhetes das Provas Oficiais de Futsal, quando estes tenham de assumir a despesa com as Quotas de Arbitragem, nunca poderão ser superiores a três (3) euros, não podendo o seu limite máximo ser alterado por iniciativa dos Clubes;

2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a Direção da AFCB e da AFS podem alterar os preços dos bilhetes, em função da importância de um jogo ou a requerimento do Clube Visitado, devendo, no entanto, ser ouvido o Clube Visitante;

4. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos do Campeonato deve respeitar o layout fornecido pela AFCB e pela AFS, e que incluirá, obrigatoriamente, as seguintes menções:

- a) Numeração sequencial;
- b) Denominação da Prova;
- c) Identificação do recinto desportivo;
- d) Data e hora do jogo;



- e) Preço em Euros;
- f) Especificação da planta do recinto e do local de acesso;
- g) Identificação do organizador e do promotor do jogo;
- h) Especificação sumária dos factos impeditivos do acesso dos espetadores ao recinto desportivo e das consequências do incumprimento do regulamento de segurança e utilização de espaços de acesso público.

## **CAPÍTULO VIII - PROTESTOS DOS JOGOS**

### **Artigo 38.º Competência**

1. Os protestos dos jogos da prova são julgados pelo Conselho de Justiça da AFCB e AFS, nos termos da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da respetivas AFs.

### **Artigo 39.º Procedimento**

1. Os protestos dos jogos são dirigidos ao Conselho de Justiça da AFCB ou AFS, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão;
2. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos Clubes neles intervenientes.

## **CAPÍTULO IX - CONTENCIOSO**

### **Artigo 40.º Ação Disciplinar**

1. O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da FPF, com as devidas adaptações;

## **CAPÍTULO X - PRÉMIOS**

### **Artigo 41.º Prémios**

1. A AFCB e a AFS atribuirão os seguintes prémios:
  - a) Uma Taça para o clube vencedor;
  - b) Medalhas para o clube vencedor, num total de 20.
2. Poderão ser fornecidas, mediante pagamento, mais algumas medalhas.

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 42.º Disposições transitórias**

1. O formato das provas pode, excepcionalmente e no decurso da época 2020/21, ser objeto de alteração por força da data de retoma dos treinos e jogos a serem definidos pela DGS e do calendário internacional a ser definido pela FIFA e UEFA, assim como do calendário nacional a ser definido pela FPF.
2. Durante a época 2020/21 pode ser alterado o formato das competições dependendo de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição.
3. Durante a época 2020/21 serão integradas neste Regulamento todas as alterações constantes do Regulamento COVID-19 para a Retoma da Prática Competitiva de Futebol e Futsal, da FPF.

### **Artigo 43.º Disposições Finais**

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AFCB e AFS, e os Regulamentos da FPF.
2. Caso, por força de legislação aprovada para o efeito ou decisão do governo, nomeadamente atentas razões de saúde pública, não seja possível a realização de jogos e, em consequência, sejam dados por concluídas as Provas em momento anterior à sua conclusão normal:
  - a) A qualificação dos clubes para a competição superior na presente época ou seguinte faz-se mediante os critérios excecionais adotados por cada AF.
3. No caso em que da aplicação dos critérios referidos no número 2 do presente artigo resulte empate entre Clubes, são aplicáveis os critérios de desempate previsto no presente regulamento.

### **Artigo 44.º Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AFCB e AFS e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AFCB e AFS, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

Castelo Branco, 06 de outubro de 2020

A Direção AF Castelo Branco